



# JORNAL OFICIAL

**II SÉRIE – NÚMERO 98**  
**QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2013**

ÍNDICE:

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL**

Despachos

Direção Regional do Emprego e Qualificação Profissional

Página 3194

---

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



**SECRETARIA REGIONAL DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Portarias

Despachos

Direção Regional da Habitação

Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores

**SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE**

Despacho

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Portarias

Direção Regional da Educação

Direção Regional do Desporto

Serviço de Desporto de São Miguel

Serviço de Desporto da Terceira

Serviço de Desporto do Pico

**SECRETARIA DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despachos

**SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS**

Despachos

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE  
EMPRESARIAL****Despacho n.º 1002/2013 de 23 de Maio de 2013**

Considerando que pelo Despacho n.º 769/2009, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 131, de 13 de Julho, ao empresário em nome individual, Hélio Manuel Jorge da Silva, (adiante designado por promotor), com o número de identificação fiscal 109220480, foi beneficiário, ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores (SIDER) - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, de um apoio financeiro sob a forma de incentivo não reembolsável no montante de 15.155,74 euros, para aplicação na execução de um projecto de investimento cujo montante elegível ascendia a 43.302,10 euros;

Considerando que aos 10 dias do mês de Agosto do ano de 2009, entre a Região Autónoma dos Açores e o promotor acima identificado, foi celebrado um contrato de concessão de incentivos financeiros no âmbito do SIDER, para execução do projecto de investimento candidatado e aprovado pelo despacho acima identificado;

Considerando que o prazo definido para execução do investimento objeto de apoio decorre entre 1 de Agosto de 2009 e 31 de Julho de 2011, conforme n.º 1 da cláusula segunda do contrato de concessão de incentivos;

Considerando que o promotor veio informar que não pretende executar o projeto de investimento nos termos e prazos fixados no contrato

Considerando que não foi paga qualquer quantia ao promotor ao abrigo deste contrato, pelo que não existe a obrigação de repor importâncias recebidas;

Assim,

Determino, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionado, o seguinte:

- Rescindir o contrato de concessão de incentivos celebrado ao abrigo do Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - Subsistema de Apoio ao Desenvolvimento Local, entre a Região Autónoma dos Açores, representada pelo Secretário Regional da Economia, e o empresário em nome individual, Hélio Manuel Jorge da Silva, aos 10 dias do mês de Agosto do ano de 2009, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionado, e no n.º 2 da cláusula décima terceira do contrato de concessão de incentivos, por incumprimento do disposto na alínea a) do artigo 17.º do



# JORNAL OFICIAL

Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de Julho, e demais legislação com este relacionado, e no n.º 1 da cláusula oitava do contrato de concessão de incentivos.

13 de abril de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1003/2013 de 23 de Maio de 2013

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º e na alínea b) do artigo 24.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2011/A, de 4 de novembro e ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de 15 de dezembro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios *de minimis*, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379, de 28 de dezembro de 2006, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado através das dotações orçamentais do Plano, afetas ao Capítulo 50, Divisão 11: Fomento da Competitividade, Subdivisão 01: Sistemas de Incentivos, Ação 1: Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - SIDER:

Processo	Promotor	Projeto	Investimento (€)	Incentivo NR (€)	Pontuação
81-9/238	Agência Açoreana de Viagens, SA.	Promoção Turística do destino Açores	245.353,43	122.676,72	75

13 de maio de 2013. – O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1004/2013 de 23 de Maio de 2013

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º e na alínea b) do artigo 24.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2011/A, de 4 de novembro e ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de 15 de dezembro



# JORNAL OFICIAL

de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios *de minimis*, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379, de 28 de dezembro de 2006, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado através das dotações orçamentais do Plano, afetas ao Capítulo 50, Divisão 11: Fomento da Competitividade, Subdivisão 01: Sistemas de Incentivos, Ação 1: Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - SIDER:

Processo	Promotor	Projeto	Investimento (€)	Incentivo NR (€)	Pontuação
81-9/235	Cetaceanwatching, Lda.	Promoção 2013 - Cetaceanwatching	9.586,80	5.152,31	60

13 de maio de 2013. – O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1005/2013 de 23 de Maio de 2013

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º e na alínea b) do artigo 24.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2011/A, de 4 de novembro e ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de 15 de dezembro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios *de minimis*, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379, de 28 de dezembro de 2006, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado através das dotações orçamentais do Plano, afetas ao Capítulo 50, Divisão 11: Fomento da Competitividade, Subdivisão 01: Sistemas de Incentivos, Ação 1: Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - SIDER:

Processo	Promotor	Projeto	Investimento (€)	Incentivo NR (€)	Pontuação
81-9/236	Bensitur – Sociedade Açoriana de investimentos Turísticos, Lda.	Criação e Promoção Marca Terra Nostra	141.903,48	70.951,74	70

13 de maio de 2013. - O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: [gejo@azores.gov.pt](mailto:gejo@azores.gov.pt)



# JORNAL OFICIAL

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE EMPRESARIAL

Despacho n.º 1006/2013 de 23 de Maio de 2013

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º e na alínea *b*) do artigo 24.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 19/2007/A, de 23 de julho, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2009/A, de 2 de março, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 10/2010/A, de 16 de março e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2011/A, de 4 de novembro e ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1998/2006 da Comissão de 15 de dezembro de 2006, relativo à aplicação dos artigos 87.º e 88.º do Tratado aos auxílios *de minimis*, publicado no Jornal Oficial da União Europeia L 379, de 28 de dezembro de 2006, determino a concessão do seguinte incentivo, que será suportado através das dotações orçamentais do Plano, afetas ao Capítulo 50, Divisão 11: Fomento da Competitividade, Subdivisão 01: Sistemas de Incentivos, Ação 1: Sistema de Incentivos para o Desenvolvimento Regional dos Açores - SIDER:

Processo	Promotor	Projeto	Investimento (€)	Incentivo NR (€)	Pontuação
81-9/239	Enjoysuccess – Promoção de Eventos, Unipessoal, Lda.	MTV Insomnia	48.898,00	24.449,00	55

13 de maio de 2013. – O Vice-Presidente do Governo, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*.

## DIREÇÃO REGIONAL DO EMPREGO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Despacho n.º 1007/2013 de 23 de Maio de 2013

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 6.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro, e da al. *b*) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de maio determino atribuir a Santa Casa da Misericórdia de Lajes das Flores, Instituição Particular Solidariedade Social, com sede na Rua da Autonomia n.º 2, concelho de Lajes das Flores, contribuinte n.º 512059926, um apoio financeiro no valor de 10.800,00€ (dez mil e oitocentos euros), concedido sob a forma de subsídio com vista à criação de dois novos postos de trabalho no âmbito do programa para integração de ativos.

Nos termos do artigo 8.º da Resolução n.º 18/2013, de 19 de fevereiro de 2013, o apoio financeiro será repartido por 12 meses, mediante verificação dos requisitos da sua atribuição bem como da manutenção do nível de emprego.

**JORNAL OFICIAL**

16 de maio de 2013. - A Diretora Regional do Emprego e Qualificação Profissional, *Ilda Margarida de Sousa Baptista*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 501/2013 de 23 de Maio de 2013**

Por Portaria n.º 34-IO/2013 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de abril de 2013, foi atribuída a verba de 6 648.91€ (seis mil, seiscentos e quarenta e oito euros, noventa e um cêntimos), destinada à 1.ª comparticipação das despesas com o funcionamento do Pólo Local de Prevenção e Combate à Violência Doméstica na ilha do Pico, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Programa 13 - Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade e Segurança Social, projeto 13.5 – Igualdade de Oportunidades, Ação A13.05.00003 – Combater e prevenir a violência e atitudes discriminatórias e Classificação Económica 04.07.01.

10 de abril de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 502/2013 de 23 de Maio de 2013**

Por Portaria n.º 075 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 22 de abril de 2013, foi atribuída a verba de 12.729,69€ à Santa Casa da Misericórdia de Santa Cruz da Graciosa, destinada à comparticipação nas despesas com construção de edifício para creche, jardim-de-infância e centro de atividades ocupacionais em Santa Cruz, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

22 de abril de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 503/2013 de 23 de Maio de 2013**

Por Portaria n.º 077 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 24 de abril de 2013, foi atribuída a verba de 48.267,89€ à Casa do Povo das Lajes das Flores, destinada à

**JORNAL OFICIAL**

comparticipação das despesas referentes à construção de Creche nas Lajes das Flores, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

24 de abril de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 504/2013 de 23 de Maio de 2013**

Por Portaria n.º 078 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 24 de abril de 2013, foi atribuída a verba de 2.708,99€ ao Centro Comunitário do Divino Espírito Santo – Flamengos - Faial, destinada à comparticipação das despesas relacionadas com a fiscalização da empreitada de construção de creche na freguesia dos Flamengos, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 04.07.01.

24 de abril de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 505/2013 de 23 de Maio de 2013**

Por Portaria n.º 079 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 29 de abril de 2013, foi atribuída a verba de 990,75€ ao Olhar Poente, destinada à atribuição, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada dos Açores (PAIPA), do subsídio PAIPA referente ao mês de março de 2013, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 05.01.03.

29 de abril de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 506/2013 de 23 de Maio de 2013**

Por Portaria n.º 095 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 10 de maio de 2013, foi atribuída a verba de 234.386,61€ à Casa do Povo de Rabo de Peixe – São Miguel, destinada à comparticipação nas despesas com a obra de construção do lar de idosos e centro de dia em Rabo de Peixe, a ser processado pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.1, Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

10 de maio de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Portaria n.º 507/2013 de 23 de Maio de 2013**

Por Portaria n.º 096 da Secretária Regional da Solidariedade Social, de 14 de maio de 2013, foi atribuída a verba de 53.639,58€ ao Centro Comunitário do Divino Espírito Santo – Flamengos - Faial, destinada à comparticipação das despesas relacionadas com a fiscalização da empreitada de construção de creche na freguesia dos Flamengos, a ser processada pelo Capítulo 50 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 13 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 13.2, Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

14 de maio de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Despacho n.º 1008/2013 de 23 de Maio de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 16 de abril de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo – São Miguel, com vista à comparticipação das despesas referentes às obras de reconstrução da lavandaria do Lar Jasmim, até ao montante máximo de 8.270,00€ (oito mil, duzentos e setenta euros).

**JORNAL OFICIAL**

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

O Contrato de Cooperação – Valor Eventual celebrado inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura mantendo-se em vigor até 16 de julho de 2013.

16 de abril de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Despacho n.º 1009/2013 de 23 de Maio de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 16 de abril de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a SALVATERRA – Associação de Desenvolvimento e Solidariedade Social Mariense – Santa Maria, com vista à comparticipação das despesas referentes à reparação de duas viaturas, até ao montante máximo de 1.196,76€ (mil, cento e noventa e seis euros e setenta e seis cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

O Contrato de Cooperação – Valor Eventual celebrado inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura mantendo-se em vigor até 16 de maio de 2013.

16 de abril de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Despacho n.º 1010/2013 de 23 de Maio de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 06 de maio de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Eventual, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a Casa do Povo de Porto Judeu - Terceira, com vista à comparticipação das despesas referentes à reparação da carrinha Nissan, até ao montante máximo de 232,00€ (duzentos e trinta e dois euros).

**JORNAL OFICIAL**

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social nos Açores, inscrita no orçamento do ano de 2013.

O Contrato de Cooperação – Valor Eventual celebrado inicia os seus efeitos a partir da data da sua assinatura mantendo-se em vigor até 06 de junho de 2013.

6 de maio de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

---

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Despacho n.º 1011/2013 de 23 de Maio de 2013**

---

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 7 de maio de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro Infantil de Angra do Heroísmo, para comparticipação das despesas suportadas com as obras de melhoramento e conservação da creche e jardim-de-infância até ao montante máximo de 22.239,36€ (vinte e dois mil, duzentos e trinta e nove euros, e trinta e seis cêntimos).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2013.

7 de maio de 2013. – A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

---

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Despacho n.º 1012/2013 de 23 de Maio de 2013**

---

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 07 de maio de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e o Centro social e Paroquial de São Pedro – São Miguel, para comparticipação das despesas suportadas com o pagamento da fatura da revisão do projeto de execução da obra de reparação e melhoramento do edifício, até ao montante máximo de 5.800,00€ (cinco mil e oitocentos euros).

**JORNAL OFICIAL**

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2013.

7 de maio de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Despacho n.º 1013/2013 de 23 de Maio de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 66.º a 68.º, 73.º, 74.º e 76.º a 79.º, todos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2012/A, de 4 de abril foi celebrado, a 07 de maio de 2013, um Contrato de Cooperação – Valor Investimento, entre a Secretaria Regional da Solidariedade Social e a CRESAÇOR – Cooperativa Regional de Economia Solidária, CRL – São Miguel, para comparticipação das despesas suportadas com o Projeto Quinta do Norte – Recuperação e Reabilitação da Casa do Gaiato até ao montante máximo de 23.125,00€ (Vinte e três mil, cento e vinte e cinco euros).

Os encargos acima indicados serão totalmente suportados por verbas afetas à dotação financeira do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, inscrita no orçamento do ano de 2013.

7 de maio de 2013. - A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**S.R. DA SOLIDARIEDADE SOCIAL**  
**Despacho n.º 1014/2013 de 23 de Maio de 2013**

Considerando que, nos termos do n.º 2, do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região Autónoma dos Açores, aprovado pela Portaria n.º 41/97, de 19 de junho, os veículos oficiais só poderão ser conduzidos por motoristas ou em casos devidamente fundamentados e mediante autorização expressa do dirigente máximo do serviço, por funcionários ou agentes que não tenham a categoria profissional de motoristas;

Considerando que estão cometidas a alguns trabalhadores afetos à Direção Regional de Habitação, da Secretaria Regional da Solidariedade Social funções que implicam a realização de trabalhos externos e a deslocação para fora das instalações dos serviços, sendo necessária a utilização de veículos;

**JORNAL OFICIAL**

A Secretária Regional da Solidariedade Social, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Regulamento de utilização das viaturas da Região, aprovado pela portaria n.º 41/97, de 19 de junho, determina o seguinte:

1 - Autorizar os trabalhadores abaixo identificados, a conduzir as viaturas afetas à Secretaria Regional da Solidariedade Social, no exercício de funções exclusivamente públicas:

- Maria das Neves Vieira Brasil Mendonça - Carta Condução AN - 268835
- Lopo Miguel santo - Carta Condução C – 589067 1
- Ana Paula das Neves Medeiros - Carta Condução H- 16396 9
- Maria José Brum Garcia das Neves - Carta Condução H- 12855 9
- Manuel Alberto Silveira Laranjo - Carta Condução H- 8483 0
- António Manuel Gonçalves Soares Luís - Carta Condução H -15257 2
- Nélia Maria da Silva Bettencourt - Carta Condução H- 16678 3
- Cristina Isabel Freitas Almada - Carta Condução A- 84388 7
- António Humberto Travassos Alves - Carta Condução A- 31242 6

2 - O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

13 de maio de 2013. – A Secretária Regional da Solidariedade Social, *Maria da Piedade Lima Lalanda Gonçalves Mano*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Protocolo n.º 4/2013 de 23 de Maio de 2013**

Entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor regional, Carlos Manuel Redondo Faias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da respetiva orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de outubro, adiante designada por primeira outorgante; e

A Associação Cultural e Recreativa Alvorada de São Pedro, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua do Mourato, n.º 1, freguesia de Ribeira Seca, 9600-221 Ribeira Grande, contribuinte 512088020, representada pelo presidente da Direção, Carlos Manuel Paiva Anselmo.

**JORNAL OFICIAL**

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira****Objeto**

1 - O presente protocolo tem por objeto a execução de pequenas obras de recuperação e requalificação em cinco habitações da respetiva freguesia, cujos agregados são economicamente carenciados e com pouca autonomia para gerir o apoio, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, e respetivo diploma regulamentar.

2 - De acordo com o levantamento das obras a executar e o orçamento das mesmas, o custo estimado é de 13.176,14€ (treze mil, cento e setenta e seis euros e catorze cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor.

**Cláusula Segunda****Competências das partes contratantes**

1 - Compete à Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, no âmbito das suas competências em matéria de habitação, o seguinte:

- a) Conceder uma comparticipação financeira a fundo perdido no montante de 13.176,14€ (treze mil, cento e setenta e seis euros e catorze cêntimos).
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado;
- c) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba atribuída ao fim previsto no presente contrato.

2 - Compete à Associação Cultural e Recreativa Alvorada de São Pedro, como entidade gestora, o seguinte:

- a) Licenciatar as obras caso a tal estejam sujeitas;
- b) Fiscalizar, acompanhar e gerir as obras;
- c) Garantir que as obras são executadas de acordo com as regras da boa execução;
- d) Não afetar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula primeira;
- e) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos às ações do presente contrato;
- f) Realizar os trabalhos descritos nos relatórios técnicos de obras;

**JORNAL OFICIAL**

- g) Assegurar o registo do ónus de inalienabilidade previsto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março;
- h) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à Secretaria Regional da Solidariedade Social qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização das obras nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;
- i) Cooperar nas ações de fiscalização e controlo exercidas pelos serviços da primeira outorgante, quer na execução dos trabalhos, quer no acatamento das obrigações supervenientes;
- j) Elaborar relatório técnico de acompanhamento das obras e do montante investido e remetê-lo à Direção Regional da Habitação;
- k) Apresentar à Direção Regional da Habitação os documentos comprovativos da despesa emitidos pelos respetivos fornecedores dos bens e pelos prestadores dos serviços.

## Cláusula Terceira

**Norma financeira**

1 - A comparticipação financeira prevista na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior será concretizada numa única prestação.

2 - A prestação referida no número anterior será transferida para a conta bancária da segunda outorgante no início das obras.

3 - A comparticipação financeira será assegurada pela dotação do capítulo 50 - despesas do plano, divisão 14 - habitação, classificação económica 08.07.01 - instituições particulares.

## Cláusula Quarta

**Sobreposição de financiamento**

Caso seja detetado, relativamente às obrigações abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o custo final inerente à prossecução das mesmas, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

## Cláusula Quinta

**Fiscalização**

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente

**JORNAL OFICIAL**

contrato, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

## Cláusula Sexta

**Resolução do contrato**

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste contrato por qualquer das partes outorgantes, confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, da participação financeira concedida, bem como suspender o pagamento ou a transferência das prestações que à data do incumprimento se encontrem por realizar.

## Cláusula Sétima

**Prazo de vigência**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e caduca a 31 de dezembro de 2013.

Feito em duplicado, aos 18 dias do mês de março de 2013. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Associação Cultural e Recreativa Alvorada de São Pedro, O Presidente da Direção, *Carlos Manuel Paiva Anselmo*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA HABITAÇÃO****Protocolo n.º 5/2013 de 23 de Maio de 2013**

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, contribuinte fiscal 600083748, através da Direção Regional da Habitação, representada pelo seu diretor regional, Carlos Manuel Redondo Faias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da respetiva orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2010/A, de 18 de outubro, adiante designada por primeira outorgante; e

A Santa Casa da Misericórdia de Povoação, Instituição Particular de Solidariedade Social, com sede na Rua Padre Ernesto Jacinto Raposo, 32, freguesia e concelho de Povoação, contribuinte 512023573, representada pelo seu provedor, Ângelo Medeiros Furtado

**JORNAL OFICIAL**

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 a 4 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, conjugado o n.º 2 do artigo 60.º e o artigo 61.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/A, de 6 de fevereiro, com a redação que lhes foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2004/A, de 26 de março, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira****Objeto**

1 - O presente protocolo tem por objeto a execução de pequenas obras de recuperação e requalificação de habitações na freguesia de Faial da Terra, cujos agregados são economicamente carenciados e com pouca autonomia para gerir o apoio, nos termos previstos no Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março, e respetivo diploma regulamentar.

2 – De acordo com o levantamento das obras a executar e o orçamento das mesmas, o custo estimado é de 4.612,50€ (quatro mil, seiscentos e doze euros e cinquenta cêntimos).

**Cláusula Segunda****Competências das partes contratantes**

1 - Compete à Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, no âmbito das suas competências em matéria de habitação, o seguinte:

- a) Conceder uma comparticipação financeira a fundo perdido no montante de 4.612,50€ (quatro mil, seiscentos e doze euros e cinquenta cêntimos).
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado;
- c) Fiscalizar e acompanhar a aplicação da verba atribuída ao fim previsto no presente contrato.

2 – Compete à Santa Casa da Misericórdia de Povoação, como entidade gestora, o seguinte:

- a) Licenciar as obras caso a tal estejam sujeitas;
- b) Fiscalizar, acompanhar e gerir as obras;
- c) Garantir que as obras são executadas de acordo com as regras da boa execução;
- d) Não afetar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula primeira;
- e) Gerir, executar e zelar pelo bom funcionamento e utilização dos recursos adstritos às ações do presente contrato;
- f) Realizar os trabalhos descritos no relatório técnico de obras aprovado;

**JORNAL OFICIAL**

g) Assegurar o registo do ónus de inalienabilidade previsto no artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2002/A, de 11 de março;

h) Comunicar, por escrito, no prazo de dez dias úteis, à Secretaria Regional da Solidariedade Social qualquer ocorrência passível de prejudicar a realização das obras nos termos pretendidos ou de atrasar a sua conclusão;

i) Cooperar nas ações de fiscalização e controlo exercidas pelos serviços da primeira outorgante, quer na execução dos trabalhos, quer no acatamento das obrigações supervenientes;

j) Elaborar relatório técnico de acompanhamento das obras e do montante investido e remetê-lo à Direção Regional da Habitação;

k) Apresentar à Direção Regional da Habitação os documentos comprovativos da despesa emitidos pelos respetivos fornecedores dos bens e pelos prestadores dos serviços.

**Cláusula Terceira****Norma financeira**

1 - A comparticipação financeira prevista na alínea a) do n.º 1 da cláusula anterior será concretizada numa única prestação.

2 - A prestação referida no número anterior será transferida para a conta bancária da segunda outorgante no início das obras.

3 - A comparticipação financeira será assegurada pela dotação do capítulo 50 - despesas do plano, divisão 8 – habitação e renovação urbana, classificação económica 08.07.01 - instituições particulares.

**Cláusula Quarta****Sobreposição de financiamento**

Caso seja detetado, relativamente às obrigações abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da primeira outorgante, tendo em conta o custo final inerente à prossecução das mesmas, e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a segunda outorgante obrigada a restituir os montantes transferidos em excesso, acrescidos dos juros legais devidos.

**Cláusula Quinta****Fiscalização**

A Secretaria Regional da Solidariedade Social, através da Direção Regional da Habitação, reserva-se o direito de, a todo o tempo e sem necessidade de comunicação prévia, proceder às ações de fiscalização que reputar por convenientes, tendo em vista aquilatar da conformidade da aplicação da comparticipação concedida com o estipulado no presente

**JORNAL OFICIAL**

contrato, proporcionando-lhe todos os meios materiais e documentais necessários ao exercício dessa missão.

## Cláusula Sexta

**Resolução do contrato**

1 - O não cumprimento de alguma ou algumas das obrigações assumidas neste contrato por qualquer das partes outorgantes, confere à outra o direito de o resolver.

2 - A resolução será comunicada à parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e produzirá efeitos a partir da data da assinatura de tal aviso.

3 - Sem prejuízo do estipulado no n.º 1, caso o incumprimento seja da responsabilidade da segunda outorgante, à primeira outorgante assiste-lhe o direito de exigir a restituição, total ou parcial, da participação financeira concedida, bem como suspender o pagamento ou a transferência das prestações que à data do incumprimento se encontrem por realizar.

## Cláusula Sétima

**Prazo de vigência**

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua assinatura pelas partes e caduca a 31 de dezembro de 2013.

Feito em duplicado, aos 2 dias do mês de abril de 2013. - Pela Direção Regional da Habitação, O Diretor Regional, *Carlos Manuel Redondo Faias*. - Pela Santa Casa da Misericórdia de Povoação, O Provedor, *Ângelo Medeiros Furtado*.

**INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES****Despacho n.º 1015/2013 de 23 de Maio de 2013**

Por despacho da Presidente do Conselho Diretivo, de 7 de maio de 2013:

Pelo Acordo de Cooperação de Funcionamento n.º IDSA – 1–2013-632 com data de início retroativa a 1 de janeiro de 2013, o Instituto para o Desenvolvimento Social dos Açores, representado pela sua Presidente do Conselho Diretivo, atribuiu, ao abrigo do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de abril, alterado pelo Despacho Normativo n.º 42/2011 de 6 de junho, o montante global anual de 26.171,43€ (vinte e seis mil, cento e setenta e um euros e quarenta e três cêntimos) ao Instituto de São João de Deus – Casa de Saúde de São Rafael, com a finalidade de participar financeiramente o funcionamento da valência – Apartamento de Reinserção Social (toxicodependência), na sequência da atualização da participação financeira, mediante a celebração de adenda ao contrato inicial.



# JORNAL OFICIAL

9 de maio de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

## INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS AÇORES

Listagem n.º 14/2013 de 23 de Maio de 2013

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º conjugado com o n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 agosto adaptado à região pelo DLR n.º 12/95/A, de 26 julho, a seguir publica-se a listagem de transferências correntes atribuídas pelo IDSA, Ipra no ano de 2012:

NIF	Entidade	Valor em euros	Data Despacho	Entidade decisora
153140410	João Luis Arruda Correia	176.610,75 €	12-09-2012	IDSA, IPRA

16 de maio de 2013. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Paula Cristina Pereira de Azevedo Pamplona Ramos*.

## S.R. DA SAÚDE

Despacho n.º 1016/2013 de 23 de Maio de 2013

A Lei n.º 15/2012, de 3 de abril, que cria e regula o Sistema de Informação dos Certificados de Óbito (SICO), prevê um período experimental de funcionamento e utilização do SICO, que importa materializar e aplicar na Região Autónoma dos Açores.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 15/2012, de 3 de abril e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º da orgânica da Secretaria Regional da Saúde, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º13/2010/A, de 12 de julho, determina-se o seguinte:

O período experimental do SICO, na Região Autónoma dos Açores, decorre no Hospital do Divino Espírito Santo de Ponta Delgada, EPE, bem como na Unidade de Saúde de Ilha de São Miguel e Delegações de Saúde Concelhias da ilha de São Miguel e aplica-se aos óbitos ocorridos a partir das 0 horas do dia 01 de julho de 2013.

17 de maio de 2013. - O Secretário Regional da Saúde, *Luís Mendes Cabral*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Portaria n.º 508/2013 de 23 de Maio de 2013

Considerando que a formação qualificada e o emprego científico são fundamentais para a promoção das atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, constituindo-se como um dos pilares da modernização e do crescimento económico;

Considerando que o desenvolvimento de atividades especializadas em contexto de investigação e a formação avançada são essenciais para a consolidação do sistema científico e tecnológico regional;

Considerando as atribuições do Fundo Regional para a Ciência, no âmbito do Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 41/2008, de 3 de abril, mantida transitoriamente em vigor pelo n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, transferir para o Fundo Regional para a Ciência o montante de 66.000,00 € (sessenta e seis mil euros) a processar através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 12 – Desenvolvimento de Atividade Científica e Tecnológica, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundos Autónomos, alínea F, para, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 23º do Regulamento Geral das Bolsas de Investigação Científica e de Apoio à Gestão, fazer face ao pagamento de 50% (cinquenta por cento) do custo das propinas de doutoramento.

19 de abril de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Portaria n.º 509/2013 de 23 de Maio de 2013

Considerando que a formação qualificada e o emprego científico são fundamentais para a promoção das atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, constituindo-se como um dos pilares da modernização e do crescimento económico;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o desenvolvimento de atividades especializadas em contexto de investigação e a formação avançada são essenciais para a consolidação do sistema científico e tecnológico regional;

Considerando as atribuições do Fundo Regional para a Ciência, no âmbito do Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 41/2008, de 3 de abril, mantida transitoriamente em vigor pelo n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, transferir para o Fundo Regional para a Ciência o montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) a processar através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 12 – Desenvolvimento de Atividade Científica e Tecnológica, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Formação Avançada, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundos Autónomos, destinando-se ao financiamento das bolsas de investigação e de técnicos de apoio à investigação.

8 de maio de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA****Portaria n.º 510/2013 de 23 de Maio de 2013**

Considerando que a formação qualificada e o emprego científico são fundamentais para a promoção das atividades de investigação científica e desenvolvimento tecnológico, constituindo-se como um dos pilares da modernização e do crescimento económico;

Considerando que o desenvolvimento de atividades especializadas em contexto de investigação e a formação avançada são essenciais para a consolidação do sistema científico e tecnológico regional;

Considerando as atribuições do Fundo Regional para a Ciência, no âmbito do Plano Integrado para a Ciência, Tecnologia e Inovação, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 41/2008, de 3 de abril, mantida transitoriamente em vigor pelo n.º 2 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2012/A, de 26 de março.

Assim, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores, na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2012/A, de 13 de janeiro, manda o Governo da Região Autónoma



# JORNAL OFICIAL

dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, transferir para o Fundo Regional para a Ciência o montante de 52.500,00 € (cinquenta e dois mil e quinhentos euros) a processar através da dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 12 – Desenvolvimento de Atividade Científica e Tecnológica, Projeto 12.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Ação 12.1.3 – Formação Avançada, Classificação Económica 04.03.05 - Serviços e Fundos Autónomos, destinando-se ao financiamento de bolsas de Pós-Doutoramento.

8 de maio de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

## S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA

Portaria n.º 511/2013 de 23 de Maio de 2013

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das escolas abaixo indicados a importância de 229.273,00€ (duzentos e vinte e nove mil e duzentos e setenta e três euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea CB) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2013, correspondente ao mês de maio para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
42 - EBS Mouzinho da Silveira	255,00
43 - EBI do Topo	7.564,00
48 - EBS Tomás de Borba	65.298,00
49 - EBI da Maia	47.898,00
53 - EBI de Ginetes	42.325,00
57 - ES da Lagoa	22.612,00
58 - EBI de Água de Pau	7.129,00
59 - EBI de Ponta Garça	14.581,00
60 - EBI Francisco Ferreira Drummond	21.611,00
<i>Total</i>	229.273,00

**JORNAL OFICIAL**

13 de maio de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA****Portaria n.º 512/2013 de 23 de Maio de 2013**

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das escolas abaixo indicados a importância de 235.666,00€ (duzentos e trinta e cinco mil seiscientos e sessenta e seis euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea CB) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2013, correspondente ao mês de maio para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
26 - ES Domingos Rebelo	23.506,00
27 - ES da Ribeira Grande	34.799,00
28 - ES das Laranjeiras	13.247,00
29 - ES Jerónimo Emiliano de Andrade	22.289,00
30 - ES Manuel de Arriaga	43.598,00
38 - ES Vitorino Nemésio	28.163,00
39 - EBS da Povoação	35.991,00
41 - EBS da Madalena	34.073,00
<i>Total</i>	235.666,00

13 de maio de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Portaria n.º 513/2013 de 23 de Maio de 2013

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das escolas abaixo indicados a importância de 275.102,00€ (duzentos e setenta e cinco mil e cento e dois euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea CB) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2013, correspondente ao mês de maio para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
12 - EBS de Vila Franca do Campo	24.976,00
13 - EBI de Rabo de Peixe	46.189,00
14 - EBI de Arrifes	38.871,00
15 - EBI Angra do Heroísmo	35.999,00
16 - EBI da Praia da Vitória	80.858,00
17 - EBI dos Biscoitos	21.896,00
18 - EBS da Graciosa	26.313,00
<i>Total</i>	275.102,00

13 de maio de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**S.R. DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E CULTURA**

Portaria n.º 514/2013 de 23 de Maio de 2013

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, nos termos das alíneas a) a e) do n.º 1 artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de junho, com a nova redação que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de setembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de abril, transferir para os Fundos Escolares das escolas abaixo indicados a importância de

**JORNAL OFICIAL**

235.273,00€ (duzentos e trinta e cinco mil e duzentos e setenta e três euros) pela dotação inscrita no Capítulo 50, Programa 01 – Desenvolvimento das Infraestruturas Educacionais e do Sistema Educativo, Projeto 03 – Formação Profissional e Apoio Social, Ação B – Apoio Social, Código 04.03.05 Alínea CB) do Orçamento do Plano da Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura – Direção Regional da Educação, para o ano económico de 2013, correspondente ao mês de maio para despesas correntes da Ação Social Escolar assim distribuídas:

	Euros
5 - EBI Roberto Ivens	36.812,00
6 - EBI Canto da Maia	28.175,00
7 - EBS do Nordeste	43.704,00
8 - EBI da Lagoa	24.363,00
9 - EBI da Ribeira Grande	25.992,00
10 - EBS de Santa Maria	16.356,00
11 - EBI de Capelas	59.871,00
<i>Total</i>	235.273,00

13 de maio de 2013. - O Secretário Regional da Educação, Ciência e Cultura, *Luiz Manuel Fagundes Duarte*.

**DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
**Despacho n.º 1017/2013 de 23 de Maio de 2013**

Nos termos do n.º 5, do artigo 2.º, do Anexo I, do Despacho Normativo n.º 5/2013 de 8 de abril, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 68, nomeio:

1. Coordenadora da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames, a Licenciada Ana Cristina Faria da Silva.
2. Responsável do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo e Ponta Delgada, a Licenciada Paula Maria Baptista da Luz.

24 de abril de 2013. - A Diretora Regional da Educação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO**  
Despacho n.º 1018/2013 de 23 de Maio de 2013

Nos termos do n.º 7 do artigo 2.º, do Anexo I, do Despacho Normativo n.º 5/2013, de 8 de abril, publicado em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, nomeio:

1 - Substituta da Coordenadora da Delegação Regional dos Açores do Júri Nacional de Exames:

. Mestre Lisa Maria de Brito Kilberg Vasconcelos, docente da ES Jerónimo Emiliano de Andrade.

2 - Substituto da Responsável do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo e Ponta Delgada:

. Lic. Jorge Fernando Costa Torres – docente da EBI Roberto Ivens

3 - As professoras coadjuvantes do Agrupamento de Exames de Angra do Heroísmo e Ponta Delgada:

. Licenciada Simone Gil Simões – ES Jerónimo Emiliano de Andrade.

. Licenciada Tânia Margarida Coelho – EBI Francisco Ferreira Drummond.

. Licenciada Diana de Fátima Leal Ávila – EBI de Angra do Heroísmo.

. Licenciada Maria Helena Duarte Sousa Veríssimo – EBI Roberto Ivens.

. Licenciada Carla Lídia Santos Costa – EBI Roberto Ivens.

. Licenciada Maria Alfredina Cláudio Soares Valério – EBI Roberto Ivens.

4 - A responsável pelo programa informático ENES 2013:

. Licenciada Damiana de Jesus Ferreira de Sousa

5 - A responsável pelos programas informáticos PFEB e ENEB 2013:

. Licenciada Ana Manuela Machado Batista Simas

24 de abril de 2013. - A Diretora Regional da Educação, *Maria da Graça Lopes Teixeira*.

**JORNAL OFICIAL****DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
Despacho n.º 1019/2013 de 23 de Maio de 2013

Por despacho do Diretor Regional do Desporto, de 15 de maio de 2013, foi atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 120,00 - Fundo Escolar da Escola Básica e Secundária das Flores - 9970-336 Flores, destinada a apoiar a participação na Fase Zonal A do 3.º Ciclo dos XXIV Jogos Desportivos Escolares - 1.ª prestação, conforme Protocolo de Participação, celebrado ao abrigo do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 novembro, conjugado com os artigos 93.º a 98.º da Portaria n.º 60/2012/2009 de 29 de maio e com artigo 112.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a redação do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2010/A, de 13 de Abril.

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 50 - despesas do plano, classificação económica 04.03.05 - serviços e fundo autónomos, ação 5.2.2. - desporto escolar, projecto 5.2 - atividades desportivas, programa 5 - desenvolvimento desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o presente ano.

15 de maio de 2013. – O Diretor Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
Contrato-Programa n.º 114/2013 de 23 de Maio de 2013

Considerando que a Secretaria Regional da Educação, Ciência e Cultura, através da Direção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que as entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente a Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, tem como objeto coordenar as orientações da respetiva Federação e promover, regulamentar e dirigir, a nível regional a prática de atividades desportivas.

Considerando que a Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores apresentou um programa de desenvolvimento desportivo destinado a atividades de promoção de atividades desportivas e formação de recursos humanos do xadrez para 2013;

Assim, ao abrigo dos artigos 44.º e 70.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro,

**JORNAL OFICIAL**

conjugado com a Resolução do Conselho do Governo n.º 102/2012 de 29 de junho de 2012, e com o Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, como primeiros outorgantes, representados por António da Silva Gomes, respetivamente Diretor Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação de Xadrez da Região Autónoma dos Açores, adiante designado por AXRAA ou segundo outorgante, devidamente representado por Carlos António Correia Raposo Resendes, Presidente da Direção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1.ª****Objeto do contrato**

Constitui objeto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que respeita ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, designadamente para atividades de promoção de atividades desportivas e formação de recursos humanos do xadrez para 2013, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

**Cláusula 2.ª****Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 30 de dezembro de 2013.

**Cláusula 3.ª****Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objeto definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 41.080,87, conforme o programa apresentado, é de € 24.053,00.

**Cláusula 4.ª****Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.ª, serão suportadas pelas dotações específicas do FRD de 2013 e processadas pela DRD em prestações a determinar, sendo pelo

**JORNAL OFICIAL**

menos 50% até julho e o remanescente até ao final da vigência do presente contrato, em função da disponibilidade do primeiro outorgante.

Cláusula 5.<sup>a</sup>**Requisições de serviço e relevação de faltas**

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de maio é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.<sup>a</sup>**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objeto do presente contrato, designadamente a organização e participação nas atividades de promoção de atividades desportivas e formação de recursos humanos do xadrez para 2013, de forma a atingir os objetivos expressos no mesmo.

2 - Pugnar por uma representação condigna, de forma a que os seus representantes:

a) Não incorram em incumprimento culposos dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não deem faltas de comparência culposas;

c) Não incorram em incumprimento das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADOP) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e de um modo geral da legislação de combate às manifestações de violência associada ao desporto, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação.

3 - Apresentar à DRD o relatório de atividades e contas do ano de 2013, até 31 de janeiro de 2014, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e da ata de aprovação pela Assembleia-Geral.

4 - Apresentar à DRD o programa de desenvolvimento desportivo de 2014, até 31 de janeiro de 2014.

5 - Apresentar à DRD os relatórios das ações de formação de agentes desportivos não praticantes de carácter formal, até 30 dias após a sua conclusão, acompanhados dos respetivos anexos.

6 - Apresentar à DRD, periodicamente, comunicados ou boletins informativos e de divulgação das suas atividades.

**JORNAL OFICIAL**

7 - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

8 - Cumprir as normas constantes do “Documento de Apoio às Associações”.

Cláusula 7.<sup>a</sup>

**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete aos primeiros outorgantes verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2013.

Cláusula 8.<sup>a</sup>

**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro.

Cláusula 9.<sup>a</sup>

**Incumprimento do contrato**

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto nos artigos 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3, 5, 6 e 8 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento parcial;
- b) Violação do previsto nos n.ºs 1 e 7 da cláusula 6.<sup>a</sup> constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.<sup>a</sup> já recebidas.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respetiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pelos primeiros outorgantes, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor do contrato-programa por cada penalização.

9 de maio de 2013 - O Diretor Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Xadrez da

**JORNAL OFICIAL**

Região Autónoma dos Açores, *Carlos António Correia Raposo Resendes*. - Compromisso n.º 28/FRD 2013.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
**Contrato-Programa n.º 115/2013 de 23 de Maio de 2013**

Ao abrigo do artigo 73.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com o artigo 30.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro, foi celebrado para o ano de 2013 contrato programa, entre a Direção Regional do Desporto e a Santa Casa da Misericórdia da Horta, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado nesta Direção Regional.

Constitui objeto do contrato programa a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a participação no Campeonato Nacional de Atletismo – Luso 13.

Entidade	Montante	Compromisso n.º
Santa Casa da Misericórdia da Horta	1.272,00€	975

17 de maio de 2013. – A Assistente Técnica, *Eduína Alice Machado Santos Caldeirinha*.

**DIREÇÃO REGIONAL DO DESPORTO**  
**Listagem n.º 15/2013 de 23 de Maio de 2013**

Departamento 04 - Capítulo 50 - Divisão 5

Listagem de transferências de capital e correntes a publicar ao abrigo da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/95/A de 26 de Junho

Entidade decisora: Diretor Regional do Desporto

Fonte de financiamento: programa 5 - Desenvolvimento Desportivo, do Orçamento da Secretaria Regional da Educação Ciência e Cultura para 2012



## 2.º Semestre

Entidade	Valor	Data/Proces.
subdivisão 01		
classificação económica 08.07.01		
Grupo Desportivo Cedrense	29.000,00	20-9-2012
subdivisão 02		
classificação económica 04.07.01		
Clube Operário Desportivo	27.405,00	06-07-2012
Santiago Futebol Clube	34.047,00	16-07-2012
Associação de Basquetebol de São Miguel	25.000,00	17-07-2012
Sporting Club da Horta	43.200,00	27-07-2012
Sport Club Lusitânia	27.300,00	30-07-2012
Associação Regional de Vela dos Açores	20.800,00	19-08-2012
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	45.000,00	14-09-2012
Associação de Voleibol de São Miguel	20.394,69	18-09-2012
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	27.222,00	19-09-2012
Sport Club Lusitânia	34.047,00	12-10-2012
Clube Operário Desportivo	17.500,00	23-11-2012
Sport Club Lusitânia	17.500,00	23-11-2012
Clube Operário Desportivo	17.500,00	11-12-2012
Sport Club Lusitânia	22.500,00	11-12-2012
Candelária Sport Clube	34.875,00	11-07-2013
União das Associações de Andebol dos Açores	20.000,00	31-07-2013
Associação de Voleibol de São Miguel	25.000,00	14-08-2013
Associação de Futebol de Ponta Delgada	55.000,00	13-09-2013
Associação de Futebol da Horta	30.000,00	14-09-2013
subdivisão 03		
classificação económica 04.07.01		
Associação Gimnica dos Açores	20.000,00	13-06-2012
Clube União Sportiva	19.424,27	07-07-2012
Clube Desportivo "Os Marienses"	18.577,78	10-07-2012
Clube Ana de Santa Maria Assoc. Desportiva Cultural e Recreativa	17.941,08	10-07-2012
Associação Gimnica dos Açores	25.000,00	26-10-2012
Clube Naval da Horta	18.250,00	11-10-2012
Associação de Futebol de Ponta Delgada	23.100,00	13-09-2012
Associação de Futebol da Horta	18.900,00	14-09-2012
Sporting Club da Horta	18.250,00	18-12-2013
Clube Operário Desportivo	18.250,00	20-09-2012
Clube Operário Desportivo	18.250,00	20-09-2012
Clube Desportivo Ribeirense	18.250,00	20-09-2012
Judo Clube São Jorge	18.090,00	20-09-2012
Candelária Sport Clube	18.250,00	21-09-2012

13 de maio de 2013. - O Diretor Regional, *António da Silva Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DE SÃO MIGUEL**  
**Contrato-Programa n.º 116/2013 de 23 de Maio de 2013**

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com os artigos 29.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação de Formação, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro, e n.º 1/2012, de 24 de janeiro, foram celebrados, para a época desportiva 2012/2013, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto de São Miguel e as entidades que desenvolvem atividade na Ilha de São Miguel, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto.

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante	N.º de compromisso
Clube Kickboxing Arrifes	8.951,68 €	988
Kickboxing Clube de São Miguel	3.814,03 €	989

16 de maio de 2013. - O Diretor do Serviço de Desporto de São Miguel, *Rui Manuel Botelho de Amaral Melo*.

**SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA**  
**Contrato-Programa n.º 117/2013 de 23 de Maio de 2013**

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com os artigos 29.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação e Formação, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro, foram celebrados, para a época desportiva 2012/2013, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e os clubes da Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direção Regional do Desporto.



# JORNAL OFICIAL

O objeto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição, no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante	N.º de Compromisso
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense	2.580,84 €	983
Biscoitos Kickboxing Clube	2.099,11 €	885
Kickboxing Clube de Angra do Heroísmo	6.059,79 €	982

16 de maio de 2013. – O Diretor do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

## SERVIÇO DE DESPORTO DO PICO

Contrato-Programa n.º 118/2013 de 23 de Maio de 2013

Ao abrigo do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, conjugado com os artigos 29.º e seguintes da orgânica da Secretaria Regional da Educação e Formação, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2011/A, de 25 de novembro, retificado pelas declarações n.º 36/2011, de 22 de dezembro e n.º 1/2012, de 24 de janeiro, foi celebrado, para a época desportiva de 2012/2013, contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto do Pico e o clube daquela ilha, no montante abaixo indicado, cujo original se encontra devidamente arquivado na Direcção Regional do Desporto.

O objeto do contrato-programa é o apoio para o desenvolvimento de atividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação

Clubes	Montante	N.º Compromisso
Grupo Desportivo da Casa do Povo de Santo António	8.352,19 €	981

17 de maio de 2013. – O Coordenador do Serviço de Desporto do Pico, *António Carlos Soares Maciel*.

## S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES

Despacho n.º 1020/2013 de 23 de Maio de 2013

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho, instituiu um sistema de apoio financeiro para ações e eventos de promoção e animação turísticas, promovidos por entidades sem fins lucrativos;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que a Associação Geoparque Açores, contribuinte n.º 509369715, adiante designado por Promotor, apresentou um pedido de financiamento dos custos da organização do projeto “Promoção Turística dos Açores através do Projeto Geoparque Açores”, a realizar na Região e em Portugal Continental, de 1 de dezembro de 2012 a 31 de dezembro de 2013;

Considerando que esta iniciativa contribui para o desenvolvimento de um turismo sustentável na Região Autónoma dos Açores, bem como para o aumento da notoriedade nos mercados internacionais;

Considerando, por fim, que o projeto tem impacto significativo na promoção externa do destino turístico Açores.

Assim, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho, determino o seguinte:

- 1 - É concedido à Associação Geoparque Açores, um subsídio não reembolsável no valor de €18.000,00 (dezoito mil euros), destinado ao financiamento dos custos de organização do projeto “Promoção Turística dos Açores através do Projeto Geoparque Açores”;
- 2 - O subsídio acima especificado é cofinanciado pelo Programa Operacional dos Açores – PROCONVERGÊNCIA.
- 3 - O subsídio será pago em duas prestações: a primeira, no valor de 85% do montante total, nos 30 dias seguintes à notificação ao Promotor do presente despacho, e a segunda nos 30 dias seguintes à apresentação, pelo Promotor, de faturas e recibos ou outros documentos justificativos das despesas suportadas para a realização do evento e de relatório circunstanciado sobre a sua execução e resultados, considerando os objetivos previamente assumidos.
- 4 - Os pagamentos são efetuados por transferência bancária para a conta indicada pelo Promotor, com o NIB 003800003924062277172, do BANIF;
- 5 - Ao aceitar o subsídio concedido, o Promotor assume implicitamente as obrigações previstas no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho, e obriga-se a:
  - a) Divulgar o apoio concedido, nos termos e na forma a indicar pela Direção Regional de Turismo;
  - b) Apresentar à Direção Regional de Turismo os documentos mencionados no n.º 3, no prazo de 30 dias úteis, contados da conclusão do evento.
- 6 - O Promotor fica obrigado a repor as quantias recebidas, a título de subsídio, acrescidas de juros calculados nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho, quando se verificar a ocorrência de algum dos factos seguintes:

**JORNAL OFICIAL**

a) Incumprimento das obrigações do Promotor, emergentes da lei ou do presente despacho, incluindo as de natureza fiscal;

b) Prestação de informações falsas ou viciação de dados, pelo Promotor, nas fases de candidatura e acompanhamento do projeto, nomeadamente dos elementos justificativos da despesa.

16 de maio de 2013. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

**S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**  
**Despacho n.º 1021/2013 de 23 de Maio de 2013**

Ao abrigo do artigo 68.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de dezembro, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2012/A, de 12 de janeiro, e da Resolução do Conselho do Governo n.º 101/2012, de 29 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 15/2012, de 13 de julho, foi celebrado, para a época desportiva de 2012/2013, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre a Secretaria Regional do Turismo e Transportes e o Candelária Sport Clube, no montante de € 158.151,00 (cento e cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e um euros), cujo original se encontra devidamente arquivado na Direção Regional do Turismo.

O objeto do contrato-programa consiste na concessão de apoio aos planos de ação de desenvolvimento desportivo, com vista à promoção da Região Autónoma dos Açores, enquanto destino turístico, e tem enquadramento no Capítulo 50, Programa 10 – Desenvolvimento do Turismo, Subdivisão 10.01 - Promoção Turística, Ação F – Campanhas Publicitárias, CE 04.07.01.

17 de maio de 2013. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

**S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**  
**Despacho n.º 1022/2013 de 23 de Maio de 2013**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 18/2005/A, de 20 de julho, instituiu um sistema de apoio financeiro para ações e eventos de promoção e animação turísticas, promovidos por entidades sem fins lucrativos;

Considerando que Bruno António Lopes Baptista de Oliveira, contribuinte n.º 205063128, adiante designado por Promotor, apresentou um pedido de financiamento dos custos da

**JORNAL OFICIAL**

organização do projeto “Açores TT Team”, a realizar em Portugal Continental, Espanha, Alemanha e RAA, de 1 de março a 31 de dezembro de 2013;

Considerando que esta iniciativa contribui para o aumento da notoriedade da Região Autónoma dos Açores nos mercados internacionais e ainda para o crescimento dos fluxos turísticos;

Considerando, por fim, que o projeto tem impacto significativo na promoção externa do destino turístico Açores.

Assim, ao abrigo do artigo 8.º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2005/A, de 20 de julho, determino o seguinte:

1 - É concedido a Bruno António Lopes Baptista de Oliveira, um subsídio não reembolsável no valor de €15.000,00 (quinze mil euros), destinado ao financiamento dos custos de organização do projeto “Açores TT Team”;

2 - O subsídio acima especificado é cofinanciado pelo Programa Operacional dos Açores – PROCONVERGÊNCIA.

3 - O subsídio será pago em duas prestações: a primeira, no valor de 85% do montante total, nos 30 dias seguintes à notificação ao Promotor do presente despacho, e a segunda nos 30 dias seguintes à apresentação, pelo Promotor, de faturas e recibos ou outros documentos justificativos das despesas suportadas para a realização do evento e de relatório circunstanciado sobre a sua execução e resultados, considerando os objetivos previamente assumidos.

4 - Os pagamentos são efetuados por transferência bancária para a conta indicada pelo Promotor, com o NIB 003300004534026971805, do Millennium BCP;

5 - Ao aceitar o subsídio concedido, o Promotor assume implicitamente as obrigações previstas no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2005/A, de 20 de julho, e obriga-se a:

a) Divulgar o apoio concedido, nos termos e na forma a indicar pela Direção Regional de Turismo;

b) Apresentar à Direção Regional de Turismo os documentos mencionados no n.º 3, no prazo de 30 dias úteis, contados da conclusão do evento.

6 - O Promotor fica obrigado a repor as quantias recebidas, a título de subsídio, acrescidas de juros calculados nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional nº 18/2005/A, de 20 de julho, quando se verifique a ocorrência de algum dos factos seguintes:

a) Incumprimento das obrigações do Promotor, emergentes da lei ou do presente despacho, incluindo as de natureza fiscal;

**JORNAL OFICIAL**

b) Prestação de informações falsas ou viciação de dados, pelo Promotor, nas fases de candidatura e acompanhamento do projeto, nomeadamente dos elementos justificativos da despesa.

17 de maio de 2013. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vitor Manuel Ângelo de Fraga*.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**  
**Despacho n.º 1023/2013 de 23 de Maio de 2013**

Tornando-se necessário, na sequência da publicação da orgânica do XI Governo Regional dos Açores, preencher o lugar de Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, importa que a escolha recaia em personalidade que pelo seu perfil demonstre possuir a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas e necessárias à prossecução das competências e ao exercício das funções que correspondem àquele cargo;

A sua formação académica e as reconhecidas capacidades técnicas e humanas, bem como a experiência e a relevante atividade profissional desenvolvidas pelo Licenciado João Luis Carvalho Homem de Gouveia, permitem concluir pelo seu adequado perfil e pela posse dos requisitos estabelecidos no artigo 18.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro (diploma que estabelece regras para as nomeações dos cargos dirigentes da Administração Pública), na redação dada pela alteração e republicação da Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, e que se encontra adaptada à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro;

Assim, ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 18.º, e do artigo 19.º, ambos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º, dos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º, e dos n.ºs 1 do artigo 3.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro, determina-se o seguinte:

1 – O Licenciado João Luis Carvalho Homem de Gouveia é nomeado para, em regime de comissão de serviço, e pelo período de duração do mandato do respetivo membro do Governo Regional, exercer o cargo de Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel da Secretaria Regional dos Recursos Naturais, cargo de direção superior de 2.º grau, previsto no quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2007/A, de 7 de novembro, diploma que aprovou os quadros regionais de ilha e que foi alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2008/A, de 18 de novembro.

2 - A presente nomeação produz efeitos a partir da data de assinatura do presente despacho;

**JORNAL OFICIAL**

3 - Nos termos do n.º 5 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, em anexo ao presente despacho é publicada nota relativa ao currículo académico e profissional do nomeado;

4 - Não é objeto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

28 de fevereiro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.

**Nota Curricular Académica e Profissional****I – Dados biográficos**

Nome: João Luis Carvalho Homem de Gouveia

Data de nascimento: 11 de Março de 1965

**II – Habilitações literárias**

Licenciatura em Agronomia (ramo de Fitopatologia) pelo Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

**III – Formação profissional**

Participação em diversos cursos, ações de formação e seminários de que se destaca:

- Curso de "Fertilidade do Solo e Fertilização", promovido pela Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, com a duração de 30 horas, de 6 a 10 de Maio de 1991.
- Curso de "Planeamento e Controlo de Projectos", promovido pela Secretaria Regional da Administração Interna, com a duração de 18 horas, de 6 a 8 de Abril de 1992.
- Curso de "Formação de Inspectores Fitossanitários na Área Agrícola", promovido pelo Centro Nacional de Protecção da Produção Agrícola, com a duração de 23,5 horas, de 13 a 16 de Dezembro de 1994..
- Acção de formação: "Coexistência entre culturas de variedades geneticamente modificadas e outros modos de produção", promovido pela Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, com a duração de 7 horas, no dia 28 de Novembro de 2005.
- Curso "Assertividade em Contextos de Trabalho", promovido pela Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, com a duração de 24 horas, de 15 a 19 de Maio de 2006.
- Curso "Liderança e Gestão de Equipas", promovido pelo Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, com a duração de 24 horas, de 25 a 28 de Setembro de 2006.

**JORNAL OFICIAL**

•Curso “Distribuição, Comercialização e Aplicação de Produtos Fitofarmacêuticos”, promovido pela Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário em colaboração com a empresa “Fórum Atlântico”, com a duração de 77 horas, de 16 a 27 de Outubro de 2006.

• Acção de Formação “A Implementação da CAF nos Serviços da Administração Regional dos Açores”, promovida pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública, com a duração de 12 horas, de 26 a 27 de Setembro de 2007.

• Curso de “Formação Pedagógica Inicial de Formadores”, promovida pela Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, com a duração de 105 horas; de 5 a 23 de Novembro de 2007.

• Curso de “Training on Development, Implementation & Maintenance of HACCP Systems”, promovido pela DG SANCO em colaboração com a Campden BRI, de 20 a 24 de Abril de 2009.

• Seminário “Construção do Plano e Relatório de Actividades em Articulação com o SIADAP, com a duração de 14 horas, de 8 a 9 de 2009.

• Acção de formação “Implementação de Sistemas de Gestão da Qualidade em Laboratórios de acordo com a Norma EN ISO/IEC 17025:2005”, promovida pela Direcção de Serviços de Agricultura e Pecuária em colaboração com a SGS Portugal, com a duração de 20 horas, de 1 a 2 de Julho de 2010;

• Curso de “Aperfeiçoamento em Máquinas e Equipamentos de Tratamentos e Protecção das Plantas”, promovido pela Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, com a duração de 35 horas, de 19 a 23 de Setembro de 2011.

• Curso de “Valorização Agrícola de Lamas, promovido pela Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, com a duração de 30 horas, de 17 a 21 de Outubro de 2011.

• Acções de “Protecção Integrada em Hortícolas – Bloco I” e de “Protecção Integrada em Hortícolas: Família Solanáceas”, promovidas pela Direcção Regional do Desenvolvimento Agrário, com a duração total de 165 horas, de 18 de Junho a 6 de Julho de 2012 e de 24 de Setembro a 25 de Outubro de 2012.

#### IV – Experiência profissional

##### 1. Funções exercidas e cargos desempenhados

• Nomeado, em regime de substituição, no cargo de Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário de S. Miguel, a partir de 30 de Novembro de 2012.

• Nomeado Técnico Superior Assessor Principal do Quadro Técnico da Direcção de Serviços de Protecção das Culturas, a partir de 29 de Setembro de 2005.

• Nomeado Técnico Superior Assessor do Quadro Técnico da Direcção de Serviços de Protecção das Culturas, a partir de 16 de Maio de 2002.

**JORNAL OFICIAL**

- Nomeado Técnico Superior Principal do Quadro Técnico da Direcção de Serviços de Protecção das Culturas a partir de 4 de Fevereiro de 1999.
- Técnico Superior 1ª Classe do Quadro Técnico da Direcção de Serviços de Protecção da Produção Agrícola, a partir de 2 de Novembro de 1995.
- Técnico Superior de 2ª Classe do Quadro Técnico da Direcção de Serviços de Protecção da Produção Agrícola, a partir de 15 de Junho de 1992.
- Nomeado Técnico Superior Estagiário do Quadro Técnico da Direcção de Serviços de Protecção da Produção Agrícola, a partir de 1 de Abril de 1991.

**2. Informações complementares**

- Membro da Ordem dos Engenheiros – Cédula profissional N.º: 25376
- Nomeado Inspector Fitossanitário desde 2 de Agosto de 1993.
- Acreditado como “Técnico Responsável” pela Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, no âmbito do Decreto-Lei n.º 173/2005, de 21 de Outubro, a partir de 12 de Junho de 2007;
- Certificação de Aptidão de Formador com o certificado n.º EDF6002/2009 DRTQP de 05 de Janeiro de 2009.

Ponta Delgada, 28 de fevereiro de 2013.

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS****Despacho n.º 1024/2013 de 23 de Maio de 2013**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e do previsto na alínea d) do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, determino o seguinte:

1. Delegar no licenciado, João Luis Carvalho Homem de Gouveia, Diretor do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel, competências para:
  - a) Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas e aquisições de bens e serviços, até ao limite máximo de dez mil euros, com observância dos procedimentos previstos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 21 de janeiro.
  - b) Autorizar o pagamento de despesas inerentes à gestão dos serviços, nomeadamente com horas extraordinárias e deslocações de pessoal;



## JORNAL OFICIAL

---

c) Visar documentos de despesas superiormente autorizadas, independentemente do seu valor, nomeadamente folhas de vencimento de pessoal do Serviço de Desenvolvimento Agrário de São Miguel.

2. É revogado o despacho de delegação de competências n.º 1870/2012, do Secretário Regional dos Recursos Naturais de 11 de dezembro, publicado no *Jornal Oficial* n.º 239, II Série, de 11.12.2012.

3. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

28 de fevereiro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luis Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.